



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 598/92.

De 17 de Novembro de 1992.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CUMARI - GO., PARA O EXER
CÍCIO DE 1993".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI- GO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DERROU E EU SANCIO-
NO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O Orçamento geral do Município de Cumari -Go.
para o exercício de 1993, composto pelas Receitas e Despesas do Tesou
ro Municipal, Estima a Receita Geral em Cr\$9.922.400.000,00 (Nove Bil
hões, Novecentos e Vinte e Dois Milhões e Quatrocentos mil Cruzeiros)
e Fixa a Despesa em igual importância.

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadaç
ção dos Tributos e rendas e outras Receitas correntes e de Capital, na
forma da Legislação em vigor, relacionadas no quadro de Discriminação
da Receita, com o seguinte desdobramento:

I	- RECEITAS CORRENTES	Cr\$6.916.800.000,00
	RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr\$ 258.000.000,00
	RECEITA PATRIMONIAL	Cr\$ 600.000,00
	RECEITA INDUSTRIAL	Cr\$ 600.000,00
	RECEITA DE SERVIÇOS	Cr\$ 200.000,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr\$6.656.000.000,00
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 1.400.000,00
II	- RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$3.005.600.000,00
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	Cr\$2.639.600.000,00
	ALIENAÇÃO DE BENS	Cr\$ 2.000.000,00
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr\$ 360.000.000,00
	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 4.000.000,00
	TOTAL	Cr\$9.922.400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

Continuação da Lei nº 589/92.....

Art.3º - As despesas serão realizadas, segundo as discriminações dos quadros de detalhamento da despesa, que apresenta a composição por órgãos, Funções e Unidades Orçamentárias, conforme o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃO:

01 - PODER LEGISLATIVO	Cr\$ 389.000.000,00
02 - PODER JUDICIÁRIO.....	Cr\$ 233.400.000,00
03 - PODER EXECUTIVO	Cr\$9.300.000.000,00
	9.922.400.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO:

01 - L E G I S L A T I V A.....	Cr\$ 389.000.000,00
02 - J U D I C I Á R I A	Cr\$ 233.400.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	Cr\$1.278.000.000,00
04 - A G R I C U L T U R A	Cr\$ 503.000.000,00
05 - C O M U N I C A Ç Õ E S.....	Cr\$ 160.000.000,00
06 - DESPESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	Cr\$ 128.600.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$2.535.200.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr\$1.184.000.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	Cr\$ 100.000.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cr\$1.128.600.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	Cr\$ 799.600.000,00
16 - T R A N S P O R T E S.....	Cr\$1.583.000.000,00
T O T A L	Cr\$9.922.400.000,00

III - DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$ 389.000.000,00
FORUM E CARTÓRIO ELEITORAL.....	Cr\$ 233.400.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	Cr\$ 361.000.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$ 231.000.000,00
DEP.SERV.GER. E APOIO AOS SER.EST/FEDE.....	Cr\$ 955.600.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	Cr\$ 522.000.000,00

Handwritten signature: João Alves Torres



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

Continuação da Lei nº 598/92.....

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....Cr\$2.535.200.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS.....Cr\$1.184.000.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.....Cr\$1.128.600.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. E PREVIDÊNCIA SOCIAL..Cr\$ 799.600.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....Cr\$1.583.000.000,00
T O T A LCr\$9.922.400.000,00

Art.4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir na vigência deste Orçamento, os Créditos Suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada e corrigida nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração.

Art.5º - Os valores destinados para a Receita e fixados para a Despesa, poderão, ser atualizados no mês de Janeiro de 1.992, pelo índice nacional de preços ao consumidor (INPC), medido pela inflação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tomando-se como base, a variação ocorrida no período de Agosto a Dezembro de 1992, incluídos os meses extremos do período.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária, em havendo necessidade, face a inflação, O Poder Executivo poderá corrigir, trimestralmente os valores orçamentários, pelo mesmo modo de atualização descrito no "CAPUT" deste artigo.

Art.6º - Dentro do exercício financeiro, havendo a necessidade devidamente comprovada, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), do total da Receita prevista, subtraindo-se deste o montante do valor das operações de crédito, classificadas como Receita.

Parágrafo Único - As operações de crédito a serem con-

Elvira Alves Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

Continuação da Lei nº 598/92.....

de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com a finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta.

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data 1º de Janeiro de 1993.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Dezembro de 1992.

Cleide Abrão Tavares

= CLEIDE ABRÃO TAVARES =

Prefeita Municipal